



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

RESOLUÇÃO Nº 103-A/2011

A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III, art. 8º do Anexo I ao Decreto nº 6.219, de 04 de outubro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, na forma disciplinada por esta Resolução, os resultados alcançados no segundo ciclo de gestão, e o estabelecimento de metas para o terceiro ciclo, compreendido entre outubro/2011 e setembro/2012, no âmbito da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE), a serem aplicados para avaliação de desempenho institucional e individual relativos aos principais programas, ações, projetos e atividades desta Autarquia;

Art. 2º Estabelecer, nos termos da legislação que rege a concessão da GDPGPE, que os resultados da avaliação de desempenho individual e institucional sejam aplicados aos titulares dos cargos de provimento efetivo de nível superior e intermediário da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE;

Art. 3º Determinar que esta Resolução seja publicada no site da SUDENE; e

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Recife, 07 de novembro de 2011.

Paulo Sérgio de Noronha Fontana
Superintendente